LEI Nº 4.677, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

"Cria o Dia dos Cavaleiros de Nossa Senhora Aparecida, a ser comemorado anualmente no 2º domingo de outubro e regulamenta as festividades alusivas à Santa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Município de Itapira o Dia dos Cavaleiros, em louvor à Festa de Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada anualmente no 2º domingo do mês de outubro.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Público Municipal destinar recursos financeiros para a Romaria de Cavaleiros a que alude o "caput" deste artigo, através de dotações orçamentárias a serem destinadas nos orçamentos anuais.

Artigo 2º - Os organizadores da Romaria de Cavaleiros, com a supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Cultura, constituirão uma Comissão de Festa, composta de 6 (seis) membros, que prestará contas da aplicação dos recursos, ao Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de dezembro de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e afixada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS